

Fls.	36
Ass.	EF



WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Filial)
AV 05 - SN Quadra A Lote 2 Modulo 1, Distrito Industrial Maracanã
CNPJ 34.597.955/0005-13 Insc. Est. 121047059
CEP 65095-170
São Luiz/MA – Fone: (98) 3213-2857
E-mail : licitacoes_pkg_nne@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDS.NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colonia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	3180-1 / Rio de Janeiro
CONTA CORRENTE	408924.3

Todos os custos estão incluídos nos preços propostos.

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

Nome: Wilton Ferreira
CPF: 107.582.402-87
Telefone: (91) 98432-5501
E-mail: wilton_ferreira@praxair.com

ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA:

AV 05 - SN Quadra A Lote 2 Modulo 1, Distrito Industrial Maracanã
CEP: 65095-170
São Luís/MA
(98) 3213-2857

Segue cotação conforme solicitado, vale ressaltar que oxigênio medicinal é MEDICAMENTO, e de acordo com a ANVISA, a autorização AFE e de cobrança obrigatória para compra deste produto, sendo item de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Afim de esclarecimento: AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa - Documentos expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, costuma ser cobrado em processos públicos como forma segura de comprovar que oxigênio a ser fornecido de fato será medicinal.

São Luís/Ma, 30 de Abril de 2018.

Leandro Pereira Clemente
CPF: 727.533.232-91
RG: 3892019
Cargo: Gerente de Negócios
Cel.: (91) 98802.3792
Tel.: (91) 3211-7200
e-mail: leandro_clemente@praxair.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89

CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREARJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

PRAXAIR DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREARJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SOB Nº: 20110002792
Protocolo: 11/000279-2
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[assinatura]
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETÁRIO-GERAL



Fls. 10
Ass. [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- d) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;
- e) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
- f) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
- g) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- h) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- i) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- m) participação em outras sociedades;
- n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido - GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.



Fls. 19
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 340.474.508,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), dividido em 340.474.508 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - 340.474.494 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) representativas de 99,999995%;

PRAXAIR DO BRASIL LTDA. – 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005%.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

- (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
- (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
- (v) representação da Sociedade em Juízo;

PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.



CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado, de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de dezembro de 2010

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

[Assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

[Assinatura]
Sergio Breyer Filho

PRAXAIR DO BRASIL LTDA

[Assinatura]
Gustavo Aguiar da Costa

[Assinatura]
Sergio Breyer Filho


Testemunhas:

[Assinatura]
Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

[Assinatura]
Cecilia Duarte Pinto Henning
CPF/MF: 081.140.587-7
Ident: 10402400-5 JFP/RJ

Visto do Advogado

[Assinatura]
Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SOB Nº: 20110002792
Protocolo: 11/000279-2
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL



Fis.	25
Ass.	<i>[assinatura]</i>

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89

ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL

ALAGOAS

Maceió - 0002-60 IE 240753267 IM 900075821 NIRE nº 27900053138
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

Marechal Deodoro - 0039-51 IE 2408342-59 IM 40780171 NIRE nº 27900064890.
Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a abertura de um unidade no Pólo Petroquímico de Alagoas, na Rodovia Divaldo Suruagy, Km 12, Via 3, Marechal Deodoro.

BAHIA

Camaçari - 0009-36
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua do Eteno, s/n, Distrito Industrial.

Camaçari - 0029-80
Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

Camaçari - 0043-38
Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

Dias D'Ávila - 0058-14 I.E 77.615.700 IM 13163
Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3.700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

Mucuri - 0053-00
Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

Salvador - 0004-21 IE 27.256.242-NO NIRE 29900323552
Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2011
SOB Nº: 20110002792
Protocolo: 11/000279-2
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[assinatura]
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL



CEARÁ

Fortaleza - 0032-85 IE 0685720-18 IM 1012819 NIRE 23900178824

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

Maracanaú- 0049-23 IE 0618245-42 NIRE nº 23900335911

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

DISTRITO FEDERAL

Brasília - 0061-10

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08 autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA - Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

Cariacica - 0052-29 NIRE 32900348107

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas - 0059-03 I.E. 28.350.778-0

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08 re-ratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970

MINAS GERAIS

Contagem-

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50.

PARÁ

Outilândia do Norte - 0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.



Fis.	27
Ass.	SA

2011

PARAÍBA

João Pessoa – 0018-27 IE 1608214-44, IM 479349 NIRE nº 25900077256
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Estevam Gerson C. Cunha, 145, BR 230, Km 23, B. B. GP 3.

PERNAMBUCO

Belo Jardim – 0056-52

Ata de Reunião de Diretoria de 21.11.07 autorizou a abertura de uma filial no Sítio Gavião, s/nº - Fábrica, Centro, CEP 55160-000.

Cabo – 0022-03

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

Caruaru -

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a abertura de uma filial da empresa na Av. Beberibe s/nº, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55040-130.

Ipojuca – 0062-09

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09 autorizou a abertura de uma unidade na Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

Jaboatão dos Guararapes – 0020-41 NIRE 26900198577

IE 0153741-57 IM 905.142-0.

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 17, s/nº.

Recife – 0047-61

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

PIAUÍ

Teresina - 0024-75

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Distrito Industrial de Teresina, lote 2.

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0045-08

Ata de Reunião de Diretoria de 22.05.07 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Maturá, 01, Portão C, Acari, RJ, para Rua Cachambi, 717 – parte, Cachambi, RJ, CEP 20771-631.

Fis. 28
Ass. 91

RIO GRANDE DO NORTE

Natal – 0025-56 NIRE nº 24900076046
1020331

IE 2003026-12

IM

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Eduardo Gomes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

SANTA CATARINA

Joinville – 0055-71 IE 255.476.906 NIRE 42900776841

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 - autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Iriú, nº 332, 1º andar, sala 01 – parte, Bairro Saguacú para Rua Albano Schmidt, 2.850, Sala 1, Boa Vista, Joinville, SC, CEP 89206-001.

SÃO PAULO

Osasco – 0054-90

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

Diadema – 0060/39

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.

SERGIPE

Laranjeiras - 0041-76

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca.

Esta é a última página do **CONTRATO SOCIAL** da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** de 15 de dezembro de 2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 20/01/2011

SOB Nº: 20110002792

Protocolo: 11/000279-2

Empresa: 26 2 0189929 1

WHITE MARTINS GASES

INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES

SECRETARIO-GERAL



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89
NIRE N º 26201899291**

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

PRAXAIR DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, 3434, bloco 7, 7º andar, sala 703, parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.709/0001-00, NIRE 33.2.070.2995-1, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **SERGIO BREYER FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada, denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.380.578/0001-89 e NIRE Nº 26201899291, com contrato social de 15 de dezembro de 2010 registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE em 20 de janeiro de 2011, têm entre si justo e acordado o que segue:

- a) Em atendimento ao setor de Cadastro da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, alterar o endereço da sede para inclusão do número 3.333, alterando-se em consequência a redação da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com o seguinte texto, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2011
SOB Nº: 20110578180
Protocolo: 11/057818-0
Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[assinatura]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO

[assinatura] [assinatura] [selo]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** com sede à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

(...)"

b) Consolidar o contrato social, como segue:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** com sede à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

a) fabricação, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;

b) fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;

c) desenvolvimento e/ou comercialização de processos de aplicação de gases para diversos fins;

d) fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos e inorgânicos;

e) fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;

[assinatura]

[assinatura]



- f) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- g) prestação de serviços de assistência a terapias domiciliares;
- h) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
- i) comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- j) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e de equipamentos fabricados por terceiros;
- k) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- l) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
- m) participação em outras sociedades;
- n) comercialização e distribuição de gás natural comprimido – GNC, prestação de serviços de instalação de gás e de engenharia relacionados com o GNC.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 340.474.508,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), dividido em 340.474.508 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentas e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - 340.474.494 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentas e noventa e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 340.474.494,00 (trezentos e quarenta milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) representativas de 99,999995%;

PRAXAIR DO BRASIL LTDA – 14 (quatorze) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), representativas de 0,000005%.

[assinatura]

[assinatura]

[selo circular]

Fis.	32
Ass.	[assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigará-se a, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
 - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
 - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
 - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
 - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
 - (v) representação da Sociedade em Juízo.

PARÁGRAFO OITAVO

A exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

[assinatura]

[assinatura]



PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

Q *J-e*


Fis.	35
Ass.	49

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Jaboatão dos Guararapes., Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 11 de março de 2011.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.


Gustavo Aguiar da Costa


Sergio Breyer Filho



PRAXAIR DO BRASIL LTDA

[Signature] *[Signature]*
Gustavo Aguiar da Costa Sergio Sreyer Filho

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo
CPF nº: 946.583.907-87
Ident.: 78.289 OAB/RJ

[Signature]
Cecilia Duarte Pinto Herpinig
CPF/MF: 081.140.587-7
Ident: 10402400-5 IFP/RJ

[Signature]
Valdete Rangel Calça
Analist. de Processos
Unidade de Análise de Processos
Matr: 1107-0

[Signature]

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

**INSC. CNPJ/MF Nº 24.380.578/0001-89
NIRE N º 26201899291**

**ANEXO I
CONTRATO SOCIAL**

ALAGOAS

Maceió – 0002-60 IE 240753267 IM 900075821 NIRE nº 27900053138
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Fernandes Lima, 3135, com a atividade principal de "indústria e comércio de gases industriais e medicinais, comércio de mercadorias em geral e prestação de serviços".

Marechal Deodoro – 0039-51 IE 2408342-59 IM 40780171 NIRE nº 27900064890.
Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a abertura de um unidade no Pólo Petroquímico de Alagoas, na Rodovia Divaldo Suruagy, Km 12, Via 3, Marechal Deodoro.

BAHIA

Camaçari – 0009-36
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua do Eteno, s/n, Distrito Industrial.

Camaçari – 0029-80
Ata de Reunião de Diretoria de 24.10.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Benzeno, s/n, Polo Petroquímico de Camaçari.

Camaçari – 0043-38
Ata de Reunião de Diretoria de 10.01.97 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Ursulo, 700, parte, COPEC.

Dias D'Ávila – 0058-14 I.E 77.615.700 IM 13163
Ata de Reunião de Diretoria de 28.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Via do Cobre, 3-700, área 720, Copec, CEP 42850-000.

Mucuri – 0053-00
Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 945,4 + 7 km à esquerda, s/nº - Fábrica.

Salvador – 0004-21 IE 27.256.242-NO NIRE 29900323552
Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 autorizou a alteração do endereço da filial localizada na Rodovia Salvador-Feira de Santana, km 5, Prédio A, BR 324, para Rodovia BR 324, km 6,5, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, BA, CEP 41230-970.

[assinatura]

[assinatura]


Fis.	39
Ass.	80

CEARÁ

Fortaleza – 0032-85 IE 0665720-13 IM 012819 NIRE nº 23900178824.

Ata de Reunião de Diretoria de 12.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Francisco Sá, 2776, Jacarecanga.

Maracanaú– 0049-23 IE 0618245-42 NIRE nº 23900335911

Ata de Reunião de Diretoria de 15.06.04 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida Parque Oeste, 1.400, Maracanaú, CE.

DISTRITO FEDERAL

Brasília – 0061-10

Ata de Reunião de Diretoria de 08.08.08 autorizou a abertura de uma unidade na SIA Sul, Quadra 3 NR 1125, Bairro SIA – Setor Indústrias Abastecimento, CEP 71200-030.

ESPÍRITO SANTO

Cariacica – 0052-29 NIRE 32900348107

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rod. BR 262, Km 02, sala 2, bairro Alto Lage para a Rodovia BR 262 s/nº, KM 7,5 - Guaritas, Viana CEP 29135-000.

MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas – 0059-03 I.E. 28.350.778-0

Ata de Reunião de Diretoria de 12.05.08 re-ratificou a abertura de uma unidade na Rodovia MS 395, Km 20, Horto da Moeda, Zona Rural, cidade de Três Lagoas, CEP 79602-970

MINAS GERAIS

Contagem–

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 50.

PARÁ

Ourilândia do Norte – 0057-33

Ata de Reunião de Diretoria de 03.04.08 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada Vicinal Picadão, s/nº, Km 22, Zona Rural, CEP 68390-000.

Q

J. L.



Fis.	40
Ass.	af

PARAÍBA

João Pessoa – 0018-27 IE 1608214-44, IM 479349 NIRE nº 25900077256
Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Estevam Gerson C. Cunha, 145, BR 230, Km 23, BLB, GP 3.

PERNAMBUCO

Belo Jardim – 0056-52

Ata de Reunião de Diretoria de 21.11.07 autorizou a abertura de uma filial no Sítio Gavião, s/nº - Fábrica, Centro, CEP 55160-000.

Cabo – 0022-03

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, s/nº, Km 32, lote B.33.

Caruaru -

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.10 autorizou a abertura de uma filial da empresa na Av. Beberibe s/nº, lotes 2 e 3, quadra V, Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, Módulo II, Área de Compressão nº 3, Bairro Alto do Moura, Cidade de Caruaru, Pernambuco, CEP 55040-130.

Ipojuca – 0062-09

Ata de Reunião de Diretoria de 23.03.09 autorizou a abertura de uma unidade na Zona Industrial, 3 B, Gleba Leste, Suape - Ipojuca, CEP 55590-000.

Jaboatão dos Guararapes – 0020-41 NIRE 26900198577 IE 0153741-57 IM 905.142-0

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 101, Km 17, s/nº.

Recife – 0047-61

Ata de Reunião de Diretoria de 15/06/04 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia BR 232, KM 12,7, Bairro Dist. Ind. Curado, Recife, PE.

PIAUI

Teresina - 0024-75

Ata de Reunião de Diretoria de 27.06.89 autorizou a abertura de uma unidade na Distrito Industrial de Teresina, lote 2.

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0045-08

Ata de Reunião de Diretoria de 22.05.07 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Maturá, 01, Portão C, Acari, RJ, para Rua Cachambi, 717 – parte, Cachambi, RJ, CEP 20771-631.

0

[Handwritten signature]

RIO GRANDE DO NORTE

Natal – 0025-56 NIRE nº 2490076040 - IE 2003026-12 IM
1020331

Ata de Reunião de Diretoria de 10.06.97 autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rodovia Natal-Eduardo Gomes, 364 para Av. Dão Silveira, 3644, Candelária.

SANTA CATARINA

Joinville – 0055-71 IE 255.476.906 NIRE 42900776841

Ata de Reunião de Diretoria de 19.11.09 - autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na Rua Iririú, nº 332, 1º andar, sala 01 – parte, Bairro Saguacú para Rua Albano Schmidt, 2.850, Sala 1, Boa Vista, Joinville, SC, CEP 89206-001.

SÃO PAULO

Osasco – 0054-90

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Avenida dos Autonomistas, 4.192, Bloco A, Jardim Granada.

Diadema – 0060/39

Ata de Reunião de Diretoria de 30.06.08 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Casa Grande, 2422, bloco A, bairro Piraporinha, CEP 09961-350.


SERGIPE

Laranjeiras - 0041-76

Ata de Reunião de Diretoria de 20.06.96 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. SE 210 s/n - parte, Povoado de Pedra Branca.

Esta é a última página da 1ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. de 11 de março de 2011.

[assinatura]
Valdete Rangel Calça
Analist. de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1107-0

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 20/05/2011
SOB Nº: 20110578180
Protocolo: 11/057818-0

Empresa: 26 2 0189929 1
WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

[assinatura]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]
[assinatura]
